



Lei nº 6.337 de 6 de ABRIL de 2026

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Sexta-Feira da Paixão como o Dia da Família ao Pé da Cruz, e dá outras providências. ()*

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o *Dia da Família ao Pé da Cruz*, a ser celebrado anualmente na *Sexta-Feira da Paixão*, data móvel integrante da Semana Santa.

Art. 2º O *Dia da Família ao Pé da Cruz* tem como objetivos:

- I – promover momentos de reflexão, espiritualidade e fortalecimento dos vínculos familiares;
- II – incentivar ações comunitárias, culturais, educativas e religiosas que valorizem a união familiar;
- III – estimular o diálogo, a reconciliação e a convivência harmoniosa entre os membros da família; e
- IV – apoiar iniciativas de instituições religiosas, comunitárias e sociais que desenvolvam atividades alusivas à *Semana Santa*.

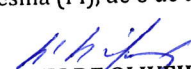
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar, apoiar ou incentivar atividades e eventos referentes ao *Dia da Família ao Pé da Cruz*, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com igrejas, entidades sociais, organizações comunitárias e demais instituições afins, não gerando obrigações financeiras ao Município de Teresina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de abril de 2026.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 330034003500370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.